



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 03937/12

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP) – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

### ACÓRDÃO AC1 TC 1.642 / 2.012

- 1. OBJETO DO PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO
- 2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**
  - 2.01. Número da TP:** 01/2012
  - 2.02. Órgão ou Entidade:** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP
  - 2.03. Objetivo:** execução de obras de pavimentação em paralelepípedo, com área de 13.950,29m<sup>2</sup> no Conjunto Vista da Serra, no município de Patos, pelo Programa Minha Casa Minha Vida.
  - 2.04. Contrato n°:** 11/2012 (fls. 297/314)
  - 2.05. Contratada:** CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA.
  - 2.06. Valor (R\$):** R\$ 536.260,46
- 3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC concluiu, após análise de defesa<sup>1</sup>, pela regularidade do procedimento licitatório em epígrafe, bem como do contrato dele decorrente.
- 4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR a Tomada de Preços nº 01/2012, bem como o contrato dela decorrente, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.*

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB  
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 02 de agosto de 2.012.

\_\_\_\_\_  
Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**  
Relator

\_\_\_\_\_  
**Marcílio Toscano Franca Filho**  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

mgsr

<sup>1</sup> Não apresentação do contrato (fls. 290/293).